



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.004/2025.

SERVIÇO DE CONTRATURNO ESCOLAR.

Assinado
Jullyanne F. D. Almeida
Secretaria de Administração
Prefeitura M. Jaíba

PUBLICADO
13/08/2025

O MUNICÍPIO DE JAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente ERRATA ao **EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 004/2025**, publicado no Diário Oficial do Município e nos meios institucionais no dia 30 de julho de 2025, referente à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento, visando à execução do Serviço de Contraturno Escolar, para produzirem os efeitos legais devidos.

Onde se lê:

1.2. Para fins deste Edital, considera-se **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para o atendimento de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Leia-se:

1.2. Para fins deste Edital, considera-se **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, conforme disposto no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. A entidade deverá ter finalidade estatutária compatível com a promoção da educação básica, atuando de forma continuada, permanente e planejada no desenvolvimento de atividades educacionais voltadas ao contraturno escolar, com foco na aprendizagem dos conteúdos fundamentais, como leitura, escrita, raciocínio lógico, entre outros saberes essenciais ao processo de formação do educando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Telxela Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



Onde se lê:

3.1. Compete à Secretária da pasta, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Fomento.

Leia-se:

3.1. Compete ao secretário da pasta, ordenador da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Fomento.

Onde se lê:

6.3. Por decisão da Secretária da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato.

Leia-se:

6.3. Por decisão do Secretário da Pasta, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, após a consecução do objeto da parceria, poderão ser transferidos a outra entidade parceira da Administração Pública Municipal, que os receberá em regime de comodato;

Onde se lê:

8.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada à Secretária Municipal de Educação e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do mesmo;

Leia-se:

8.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Secretário Municipal de Educação e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



Onde se lê:

8.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Educação, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica;

Leia-se:

8.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao Secretário da pasta de Educação, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica;

Onde se lê:

8.2.1. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão da Secretária da pasta de Educação poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

Leia-se:

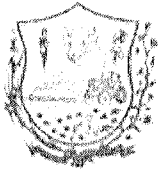
8.2.1. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão do Secretário da pasta de Educação poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

Onde se lê:

10.3. As propostas impressas na forma do item 10.3 deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf;

Leia-se:

10.3. As propostas impressas na forma do item 10.3 deverão também ser apresentadas em versão digital via e-mail: educacao@jaiba.mg.gov.br, com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



Onde se lê:

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária de Educação, e juntada no respectivo processo administrativo;

Leia-se:

11.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretaria de Educação, e juntada no respectivo processo administrativo;

Onde se lê:

17.1. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes à Secretária da pasta de Educação, para HOMOLOGAÇÃO;

Leia-se:

17.1. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes ao Secretário da pasta de Educação, para HOMOLOGAÇÃO;

Onde se lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MODALIDADE DA PARCERIA:TERMO DE FOMENTO

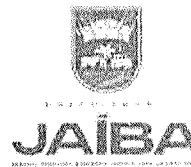
O SERVIÇO DE CONTRA TURNO ESCOLAR deve ser entendido como espaço

~~coletivo privilegiado de viver e conviver que visa contribuir na construção~~
Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Bairro Centro Comunitário Rio Verde - Fone: (38) 3833-2187 - CEP: 39.508-000 - Jaíba/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



da identidade social e cultural dos educandos, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar entre família e comunidade, para promover educação, proteção, segurança, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância, que atuam de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação, bem como Proposta Curricular das escolas municipais.

Leia-se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MODALIDADE DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

O **SERVIÇO DE CONTRATURNO ESCOLAR** constitui-se como espaço coletivo e pedagógico de vivência e aprendizagem, destinado a complementar e enriquecer o processo de formação dos educandos da educação básica. Visa contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos por meio de atividades planejadas que articulem saberes, valores e experiências, fortalecendo a integração entre o cuidar e o educar. As ações devem ocorrer em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e com a Proposta Curricular das escolas da rede, promovendo a ampliação das oportunidades de aprendizagem nos campos da leitura, escrita, raciocínio lógico, além de estimular a convivência, o respeito mútuo e a cidadania.

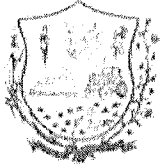
Onde se lê:

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário - Fone: (38) 3833-2187



contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério do Município.

Leia-se:

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme disposto no item 6.2 do Edital e detalhado no Plano de Trabalho, podendo ser renovado por períodos iguais ou sucessivos, a critério do Município.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.
Esta ERRATA deverá ser considerada parte integrante do Edital de Chamamento nº 004/2025 para todos os fins de direito.

Jaíba/MG, 13 de agosto de 2025.

REGINALDO FERREIRA DE
OLIVEIRA:09721362662

Assinado de forma digital por
REGINALDO FERREIRA DE
OLIVEIRA:09721362662
Dados: 2025.08.13 11:37:02 -03'00'

REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação